

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211
Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000
www.itaioplis.sc.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS-SC

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de peças, troca de filtros, filtro de ar, óleo e filtros de combustível, mão de obra mecânica, elétrica, funilaria e pintura para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio de Itaiópolis/SC.

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

Trata o presente expediente do Recurso Administrativo, relativo ao Pregão Presencial nº 56/2018, recebido pelo Setor de Licitações em 25/09/2018, impetrado pela empresa **JRC COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.560.884/0001-00.

1. DA IMPUGNAÇÃO

A interessada impugna em breve síntese o Edital, alegando que a exigência de exclusividade para concessionárias e empresas autorizadas das marcas, viola o princípio da competitividade, uma vez que restringe o número de participantes na licitação.

Em síntese é o breve relato dos fatos, estando à íntegra da impugnação anexada aos autos do processo, passando, Pregoeiro e Equipe de Apoio apreciar e julgar nos termos a seguir aduzidos.

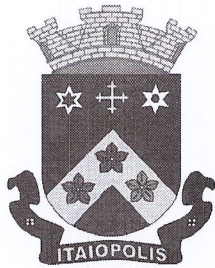
2. DA APRECIÇÃO

O recurso é tempestivo, logo, pode ser conhecido, pois foi apresentada no dia vinte e um de setembro de 2018, dentro do prazo legal de 02 (dois) dias úteis anteriores a sessão que está sendo designada para o dia primeiro de outubro de 2018.

3. DO MÉRITO

Passando a análise do mérito, quanto ao ponto levantado pela impetrante, conforme posicionamento, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio têm a seguinte consideração e entendimento:

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211
Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000
www.itaioplis.sc.gov.br



Após a análise, Pregoeiro e a Equipe de Apoio acatam a impugnação da impetrante, encaminhando o Edital ao setor competente para que sejam realizadas as devidas alterações.

4. DA CONCLUSÃO

Pelas razões de fato e de direito acima aduzidas, o Pregoeiro e Equipe de Apoio acolhem a impugnação apresentada pela empresa **JRC COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI**, conforme o supra exposto.

Itaiópolis, 25 de setembro de 2018.

ROBERTO PENKAL

Pregoeiro

ANA CAROLINA VICZNEVSKI

Membro da Equipe de Apoio

TIAGO JOSE TEIXEIRA

Membro da Equipe de Apoio
